

Perguntas frequentes

Edital de Chamamento Público nº 1/2024 - Apoio às Cooperativas e Associações de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis

Pergunta: Quem pode apresentar propostas para este edital?

Resposta: Podem apresentar propostas para este edital exclusivamente as organizações da sociedade civil (OSCs) enquadradas como cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como as redes de cooperativas e associações de catadoras e catadores com CNPJ próprio.

Dessa forma, as redes de cooperativas e/ou associações de catadores poderão apresentar propostas caso atendam aos requisitos do edital, inclusive quanto ao tempo mínimo de 3 anos de CNPJ próprio.

Caso a rede não esteja formalmente constituída, ela não estará elegível para apresentar proposta para suas cooperativas e/ou associações filiadas, restando a opção dessas cooperativas/associações apresentarem suas propostas individualmente desde que atendam aos requisitos do edital, inclusive quanto ao mínimo de 10 catadores por cooperativa/associação.

Atendidos os requisitos do edital, cada cooperativa/associação poderá apresentar a sua proposta com metas e etapas exclusivas para a cooperativa/associação proponente.

Pergunta: As cooperativas ou associações de catadores que estão iniciando suas atividades podem submeter propostas para este edital?

Resposta: Para celebração de Termo de Colaboração no âmbito do edital, dentre outros requisitos, é necessário que a organização de catadores proponente comprove a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para demonstrar que existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

Pergunta: O que são as redes de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?

Resposta: É uma Organização da Sociedade Civil, com CNPJ próprio, que possui cooperativas ou associações de catadores filiadas e que pode firmar parcerias em nome delas. Geralmente são constituídas para realizar a comercialização conjunta dos materiais recicláveis, obtendo

maior escala e melhores preços, além de também proporcionar diversos outros apoios logísticos, operacionais, assistenciais, dentre outros, às organizações de catadores filiadas.

Pergunta: O que as propostas devem ter como objetivo?

Resposta: As propostas devem ter como objetivo a implantação, ampliação ou aperfeiçoamento dos sistemas de coleta seletiva, triagem e tratamento (beneficiamento) de resíduos recicláveis secos e orgânicos operados por cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Pergunta: Quantas propostas cada proponente pode apresentar?

Resposta: Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Se um proponente enviar duas ou mais propostas, será avaliada apenas a proposta que tiver sido enviada por último.

Pergunta: Qual é o valor de investimento previsto para este edital?

Resposta: A previsão inicial de investimento deste edital é de R\$ 8.000.000,00 (FNMA + SQA/MMA). Recentemente a Funasa anunciou um aporte adicional de R\$ 9.678.919,00 e o valor total passará a ser de R\$ 17.678.919,00.

Pergunta: Qual é o valor mínimo e máximo que uma proposta pode solicitar?

Resposta: O valor de repasse por proposta deve ser no mínimo de R\$ 400 mil e no máximo de R\$ 800 mil.

Pergunta: Qual é o prazo de execução dos projetos?

Resposta: O prazo de execução dos projetos será de no máximo 36 meses.

Pergunta: Quais são os requisitos de contrapartida financeira por parte das OSCs?

Resposta: Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

Pergunta: Como as propostas devem ser enviadas?

Resposta: As propostas devem ser enviadas exclusivamente via Portal sobre Transferências e Parcerias da União - Transferegov.br, no âmbito do Programa 4420420240001. O portal pode ser acessado em www.gov.br/transferegov.

Pergunta: Qual é a data limite para o envio das propostas?

Resposta: A data limite para o envio das propostas é 23:59 horas do dia 07/08/2024. É importante ficar atento a essa data para garantir o envio dentro do prazo estipulado. Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo estabelecido no edital.

Pergunta: Quais categorias econômicas de despesas podem ser financiadas?

Resposta: Dentro deste edital, podem ser financiadas despesas identificadas nas categorias econômicas "Despesas de Capital" (bens permanentes, como veículos e equipamentos) e "Despesas Correntes" (bens de consumo, serviços e outros itens de custeio, como sacos e recipientes para acondicionamento de resíduos e serviços de capacitação técnica), desde que estejam relacionadas a um ou mais dos seguintes temas financiáveis do edital:

- Coleta seletiva de resíduos recicláveis secos e/ou orgânicos;
- Triagem, tratamento e beneficiamento de resíduos recicláveis secos;
- Reciclagem da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos segregados na fonte, por meio da compostagem, podendo fomentar iniciativas de agricultura urbana e periurbana; e
- Estruturação e fortalecimento de organizações de catadores de materiais recicláveis.

Pergunta: O que acontece se uma proposta incluir despesas não financiáveis?

Resposta: As propostas que preverem itens de despesa indicados como não financiáveis, por este edital ou pela legislação pertinente, serão ELIMINADAS do processo seletivo. Portanto, é fundamental que as propostas estejam em conformidade com as restrições de financiamento especificadas no edital e na legislação (vide Art. 45 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 18 da Lei nº 14.791/2023).

Para fins do edital, não podem ser financiadas obras, bem como quaisquer itens de despesa relacionados às seguintes temáticas:

- Biodigestão de resíduos orgânicos
- Coleta convencional;
- Triagem de resíduos orgânicos proveniente da coleta convencional.

Pergunta: Custos indiretos como aluguel são consideradas despesas financiáveis?

Resposta: Sim, de acordo com o Art. 39, inciso IV, do Decreto nº 8.726/2016, os custos indiretos, como despesas com aluguel, são considerados despesas financiáveis. O inciso IV especifica que esses custos incluem despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos.

No entanto, é importante ressaltar que os custos com aluguel devem estar relacionados com os temas financiáveis previstos no edital e não podem estar relacionados a nenhum tipo de obra.

Pergunta: Onde será divulgado o resultado da classificação das propostas?

Resposta: O resultado preliminar será divulgado no portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (www.mma.gov.br) e na Plataforma Transferegov.br. Já o resultado final, além do site do MMA e Transferegov.br, também será publicado no Diário Oficial da União.

Pergunta: Quais são os critérios obrigatórios que deverão ser atendidos nas propostas?

Resposta: Para que uma proposta seja considerada elegível e não seja eliminada do processo seletivo, é fundamental atender INTEGRALMENTE aos critérios obrigatórios descritos no item 6.4.1 do Edital. O referido item contém 15 critérios que abordam desde o prazo para envio da proposta até a apresentação de anexos conforme os modelos disponibilizados junto com o Edital.

Pergunta: Quem não tem licença ambiental poderá participar?

Resposta: Para participar no edital, é um critério obrigatório que a organização de catadores apresente a cópia de documento de regularidade ambiental, licença ambiental ou documento equivalente vigente, ou documento de dispensa do licenciamento, emitidos pelo órgão ambiental competente municipal ou estadual, conforme legislação local. Apenas o protocolo de pedido de licença ambiental não será aceito.

No caso de redes de cooperativas/associações de catadores, conforme a realidade do projeto, poderá ser necessário que a documentação de regularidade ambiental seja apresentada em nome das cooperativas/associações a serem beneficiadas.

Pergunta: Quem não tem cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir, poderá participar do edital?

Resposta: Não, pois é um requisito obrigatório para participar do edital que a cooperativa ou associação de catadores proponente esteja cadastrada no módulo Catadores do Sinir. O módulo está aberto para cadastro e disponível no seguinte link: <https://sinir.gov.br/sistemas/catadores/>.

No caso de redes de cooperativas/associações de catadores, todas as cooperativas e/ou associações beneficiadas pela proposta deverão se cadastrar no modulo Catadores do Sinir.

Para fins de avaliação das propostas, não serão considerados os cadastros que tiverem sido efetivados após a data limite de submissão das propostas (23:59 horas do dia 07/08/2024).

Pergunta: Como será feita a avaliação das propostas que atenderem integralmente aos critérios obrigatórios?

Resposta: As propostas que atenderem integralmente aos critérios obrigatórios serão avaliadas por uma câmara técnica composta por analistas do MMA. A avaliação será feita com base nos critérios de julgamento listados na Tabela 3 do Capítulo 8 do Edital.

Pergunta: Como serão selecionados os projetos aprovados a partir da lista de projetos classificados?

Resposta: Os projetos aprovados serão selecionados a partir da lista de projetos classificados em ordem decrescente de pontuação.

Serão priorizados os projetos para as seguintes regiões geográficas do Brasil, em que serão selecionadas as propostas classificadas que obtiverem as maiores notas dentro de cada região, com os seguintes quantitativos mínimos: Norte: 2 projetos; Nordeste: 2 projetos; Centro-Oeste: 2 projetos; e Estado do Rio Grande do Sul, em municípios em estado de calamidade pública decorrente de eventos climáticos.

As propostas das regiões Sul e Sudeste, que não tenham sido priorizadas, concorrerão na classificação geral. Poderão ser contempladas mais propostas, observada a ordem

de classificação geral e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

Pergunta: As organizações que participarem desse edital poderão participar de outro edital do Governo Federal?

Resposta: A participação no presente Edital não inviabiliza a participação em outros editais, no entanto, deve-se tomar cuidado com a sobreposição de recursos federais para ações idênticas, o que pode ocasionar o impedimento de celebrar eventuais instrumentos no bojo de outras chamadas públicas do Governo Federal.

Dessa forma, orientamos que a submissão de propostas para diferentes editais seja feita de forma complementar e que os projetos tenham escopos de investimento distintos entre si.

Pergunta: Serão exigidas três cotações de preço para cada item de despesa previsto na proposta?

Resposta: Sim, mas as cotações de preços só deverão ser apresentadas pelas propostas que forem selecionadas, na etapa de celebração dos Termos de Colaboração. A comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado deverá ser feita conforme disposições do item 9.2.3 do edital, o qual lista, além da "cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço", diversos outros elementos indicativos de comprovação da referida compatibilidade de custos.

Pergunta: As redes de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis podem apresentar propostas para captar recursos para as catadoras e catadores autônomos?

Resposta: As redes devem obrigatoriamente indicar quais cooperativas ou associações de catadores, devidamente formalizadas, serão beneficiadas pelos projetos apresentados. Os catadores autônomos poderão ser beneficiados indiretamente com o envolvimento de alguma organização de catadores beneficiária da proposta, por exemplo.

Pergunta: Será levado em conta municípios que tenham o Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS?

Resposta: A apresentação de PMGIRS não é um critério obrigatório para este edital. Os planos de resíduos só são exigidos no âmbito de chamamentos públicos para instrumentos a serem firmados com entes públicos (municípios, consórcios públicos intermunicipais e estados).

Pergunta: No caso de problemas ou dificuldades com a operação do Portal Transferegov, qual é o canal de contato a ser acionado?

Resposta: Pode ser acionada a Central de Atendimento do Transferegov, de responsabilidade do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, por meio do telefone 0800-978-9008, disponível de segunda a sexta, das 8h às 18h.

Pergunta: O que devo fazer se tiver dúvidas ou precisar de esclarecimentos adicionais sobre este edital?

Resposta: Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este edital e dúvidas gerais quanto à seleção de propostas podem ser obtidos junto às equipes do Departamento de Gestão de Resíduos - DGR/SQA/MMA e do Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos – DFRE/SECEX/MMA, que prestarão apoio aos processos relativos a este edital. Os canais oficiais de contato são fnma@mma.gov.br e (61) 2028-2160.